

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### Prefeitura de São Desidério presta contas do 3º quadrimestre de 2018



Ascom SD

Com o objetivo de promover a participação e controle popular da administração com transparência dos investimentos públicos, a Prefeitura de São Desidério por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, realizou uma Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2018.

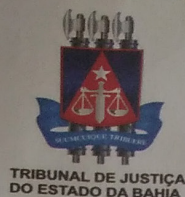
A reunião, que aconteceu na manhã desta terça-feira 26, na Câmara Legislativa Municipal, atende a Lei de Responsabilidade Fiscal. O vice-prefeito Zé Barbosa, secretários de governo, vereadores e servidores públicos estiveram presentes. O apresentador Laureço Santos conduziu a explanação dos demonstrativos da Execução Orçamentária e a avaliação e demonstração de cumprimentos de metas fiscais. As receitas primárias do município no último quadrimestre de 2018 somam

R\$151.170.900,70 e as despesas totalizam R\$155.940.055,93 resultando um superávit de R\$14.336.982,23.

“Parablenzo ao Poder Executivo e aos secretários pela precisão e comprometimento com os dados apresentados, e os números apurados na Execução Orçamentária do 3º quadrimestre que apontam para o cumprimento de metas estabelecidas, e o cumprimento dos índices determinados pela Constituição Federal e das metas da Lei de Responsabilidade Fiscal”, destacou Laureço Santos.

Foi disponibilizado espaço para que os presentes sanassem dúvidas. “Agradeço a todos pela participação neste momento de transparência. A participação é importante para conhecer e fiscalizar os investimentos realizados, tanto na área da Saúde e também em todas as outras secretarias”, avaliou o secretário de Saúde, Zé Barbosa.

## ATOS OFICIAIS

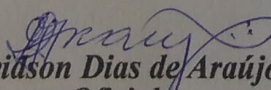
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## EDITAL 01/2019

*Davidson Dias de Araújo*, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. **HÉLIO MACEDO BATISTA**, CPF nº 222.634.975-87 e sua esposa **MARIA BERTOLINA DE FÁTIMA DA SILVA BATISTA**, CPF nº 593.394.625-72, requereram o **REGISTRO** do **LOTEAMENTO** denominado “**SÃO SEBASTIÃO**”, de sua propriedade, matrícula nº 2547, situada no Bairro Pirajá, neste Município de Formosa do Rio Preto - Bahia, conforme projeto plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, através do **Decreto nº 412/2016** de 07 de março de 2016. O loteamento é composto de 12 Quadras e 129 Lotes. Área Total – **55.043,00 m<sup>2</sup>**. Área de Lotes – **35.189,03 m<sup>2</sup>**. Área do menor Lote – **213,00 m<sup>2</sup>**. Frente de menor extensão – **8,58 m<sup>2</sup>**. Área de Vias Públicas – **16.992,13 m<sup>2</sup>**. Praça – **540,68 m<sup>2</sup>**. Áreas Verdes – **2.321,16 m<sup>2</sup>**.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três dias consecutivos em jornal de circulação diária e não havendo impugnação de terceiros, será formalizado o registro. Formosa do Rio Preto-Ba, 20 de fevereiro de 2019.

  
*Davidson Dias de Araújo*  
Oficial

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### Decreto nº011/2019 de 25 de fevereiro de 2019

Nomeia diretores das Escolas Municipais: Francelino Tavares da Costa, Chapeuzinho Vermelho, município de Santana – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, a **Sra. Cristina de Souza Oliveira** para o cargo de diretora Escolar da Instituição Municipal Francelino Tavares da Costa – DIREG 05, do município de Santana.

**Art. 2º** - Fica nomeada, a **Sra. Carla Nayza Mata da Silva** para o cargo de diretora Escolar da Instituição Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho - DIREG 14, do município de Santana.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Santana – Bahia, 25 de fevereiro de 2019.

  
**MARCO CARDOSO**  
Prefeito

## ATOS OFICIAIS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### **DECRETO Nº 0458, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Institui ponto facultativo no período de Festejos de Carnaval, preservada a prestação de serviços essenciais e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a proximidade das Festas de Carnaval, observado por todos os Estados Brasileiros bem como pelos Municípios;

**Considerando** que o princípio da economicidade perante a Administração Pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo no período de Festejos de Carnaval, compreendido entre os dias 04 a 06 de março de 2019, nos órgãos públicos municipais.

§ 1º. Ficam excetuados do previsto neste decreto, os serviços considerados essenciais, devendo os Secretários Municipais elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos.

§ 2º. Consideram-se serviços essenciais para efeito deste decreto as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço público.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, 25 de fevereiro de 2019.

**GILSON BEZERRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468